



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES N° 159/2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À ATMOSFERA NEW ENERGY, CNPJ: 45.238.351/0001-73

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 011207.2023

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O LIONS CLUBE IRECÊ E O MUNICIPIO DE IRECÊ.

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

038/DLA/SEMADES/JUL-2023

**PORTARIA Nº 159/2023**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **ATMOSFERA NEW ENERGY LTDA - ATMOSFERA NEW ENERGY**, CNPJ **45.238.351/0001-73**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **ATMOSFERA NEW ENERGY LTDA - ATMOSFERA NEW ENERGY**, CNPJ **45.238.351/0001-73**, com sede na PC DR MARIO DOURADO SOBRINHO, N 44, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO conforme declarado a SEMADES

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

Irecê - Ba, 13 de JULHO de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo Nº PA070205/2023  
Modalidade: Concorrência nº 005/2023

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ no Município de Irecê/BA, tendo em vista que após julgamento das propostas e análise documental foi declarada vencedora do certame a empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.582.689/0001-51, com proposta final no valor de R\$ 6.429.798,86 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Irecê/BA – BA, 12 de Julho de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011207/2023  
Processo Administrativo Nº PA070205/2023  
Modalidade: Concorrência nº 005/2023

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 011207/2023. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ no Município de Irecê/BA. Valor Global: R\$ 6.429.798,86 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 12 de Julho de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**CONTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

**“CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O LIONS CLUBE IRECÊ CARAÍBAS E O MUNICÍPIO DE IRECÊ.”**

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.715.891/0001-04, estabelecido na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01, Centro, Irecê/BA, neste ato, através do prefeito municipal Elmo Vaz Bastos de Matos, inscrito no CPF sob nº. 404.658.965-53, domiciliado na Rua Fortaleza, nº 450, Fórum, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominado DONATÁRIO(A), e o(a) **LIONS CLUBE IRECE CARAIBAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.892.245/0001-12, sediado(a) na Rua Augusto Club de Irecê, 173 Centro, em Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante designada DOADOR(A), neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a) Rosângela de Oliveira Bastos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6376-708-25, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 862.127.455-87, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), do imóvel denominado Creche Escola Lioness, localizado na Rua do Lions, 05, Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, avaliado em R\$ 1.432.961,63 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme constante no processo administrativo nº. 01/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO**

2.1 . Fica estabelecido ao Donatário o encargo de denominar o estabelecimento de ensino tratado na cláusula anterior de **CRECHE DRA ROSA MARIA DE OLIVEIRA BASTOS**.

2.2. Fica vedada a utilização do imóvel em tela para outra destinação que não seja o serviço de creche.

2.3. Fica proibida a alienação do presente imóvel, em qualquer caso.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

### 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem em tela;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o recebimento do bem como os encargos previstos na legislação vigente;
- providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município.

### 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

## 4. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

4.2. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

4.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4.5. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

4.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Irecê, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Irecê/BA, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IRECÊ  
ELMO VAZ BATOS DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

LIONS CLUBE IRECE CARAIBAS  
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BASTOS  
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: Maria de Edilma da Silveira Mesquita  
CPF: 139.087.074-04

Nome: Isabel de Conceição Nascimento  
CPF: 039.497.715-80